DECRETO MUNICIPAL Nº199, 30 DE DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação interina dos responsáveis pelos atos administrativos das Secretarias do Município de São José do Divino-PI"

O EXCELENTÍSSIMOPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as funções típicas do poder executivo local e em conformidade com o Art. 68, da Lei Orgância do Município de São José do Divino-PI;

CONSIDERANDOainda a efetiva transmissão de cargo de prefeito ocorrido em 30 de março de 2020, em obediência ao Art.60, da Lei Orgânica do Município de São José do Divino-PI.

CONSIDERANDOainda a necessidade de efetiva continuidade dos serviços públicos no município de São José do Divino-PI.

D E C R E T A:

Art.1° - Ficam nomeados em circunstância interina os respectivos para as funções de secretário, respondendo pelos atos administrativos de suas respectivas secretarias, ratificando assim os efeitos de suas portarias conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Milton Gomes Machado	CPF nº 395.250.233-20	Portaria nº 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Fernando Vieira de Sousa	CPF nº 591.423.323-20	Portaria nº 022/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Maria Clineilda Fontenele	CPF nº 655.432.703-72	Portaria nº 013/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Maria Verônica Machado Portela	CPF nº 395.250.233-20	Portaria nº 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anne LorrannaBrito Gomes	CPF nº 048.730.771-25	Portaria nº 001/2020

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2020, e terá validade até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 30 de Março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 08/04/2020
PÁGINA: 221

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DODIVINO

DECRETO MUNICIPAL Nº199, 30 DE DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação interina dos responsáveis pelos atos administrativos das Secretarias do Município de São José do Divino-PI"

O EXCELENTÍSSIMOPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as funções típicas do poder executivo local e em conformidade com o Art. 68, da Lei Orgância do Município de São José do Divino-PI,

CONSIDERANDOainda a efetiva transmissão de cargo de prefeito ocorrido em 30 de março de 2020, em obediência ao Art.60, da Lei Orgânica do Município de São José do Divino-PI.

CONSIDERANDOainda a necessidade de efetiva continuidade dos serviços públicos no município de São José do Divino-PI.

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados em circunstância interina os respectivos para as funções de secretário, respondendo pelos atos administrativos de suas respectivas secretarias, ratificando assim os efeitos de suas portarias conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Milton Gomes Machado	CPF nº 395.250.233-20	Portaria nº 002/2017
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Fernando Vieira de Sousa	CPF nº 591.423.323-20	Portaria nº 022/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Maria Cincilda Fontenele	CPF nº 655.432.703-72	Portaria nº 013/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Maria Verônica Machado Portela	CPF nº 395.250.233-20	Portaria nº 002/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anne LorrannaBrito Gomes	CPF nº 048.730.771-25	Portaria nº 001/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.03.2020, e terá validade até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 30 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07° Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro° e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - INTERESSADO: Prefeitura de VÁRZEA BRANCA - PI. TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação nº. 002/2020 realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, nomeada através de **Portaria**, tendo como objeto a Contratação de empresa para Execução de Serviços na limpeza pública de ruas, praças e avenidas, com a remoção do lixo, podas, carpinas e outros serviços relacionados, na cidade de Várzea Branca - PI, em caráter excepcional e emergencial, durante o mês de março de 2020. **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ 28.075,90 (Vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa centavos)**, em favor da empresa JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ Nº 13.952.380/0001-06, com sede na Rod. PI 140 – KM 01, bairro Santa Luzia – São Raimundo Nonato – PI – CEP: 64.770-000, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL/PMVB e parecer jurídico que são fundamentados no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos. Seja encaminhada à Secretaria Municipal competente para empenhamento da respectiva despesa e demais trâmites legais. VÁRZEA BRANCA - PI, 10 DE MARÇO DE 2020. **IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

RESENHA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0021103/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, **CNPJ** Nº 41.522.103/0001-07 **CONTRATADO:** JONAS DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ Nº 13.952.380/0001-06 **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2020 **OBJETO:** Execução de Serviços na limpeza pública de ruas, praças e avenidas, com a remoção do lixo, podas, carpinas e outros serviços relacionados, na cidade de Várzea Branca – PI, em caráter excepcional e emergencial, durante o mês de março de 2020. **VALOR GLOBAL:** R$ 28.075,90 (Vinte e oito mil setenta e cinco reais e noventa centavos). **PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **FUNDAMEMNTO LEGAL**: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. **FONTE DE RECURSOS:** FPM/REC PRÓRPIOS. **PELA CONTRATANTE**: LARISSE BRAZ DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PELA CONTRATADA:** JONAS DE OLIVEIRA SILVA. **PUBLIQUE-SE. VÁRZEA BRANCA, PI, 11 DE MARÇO DE 2020 2020.**

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
DECRETO Nº014, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado em harmonia com o Ministério Público Federal;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

Considerando que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Merenda Escolar, conforme Ata do dia 01 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Merenda Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

Art. 2º. Fica autorizada a entrega de cestas básicas para as famílias dos estudantes das unidades educacionais públicas da Rede Municipal de Ensino de Itainópolis, e para as famílias inscritas no Programa Bolsa Família ou que apresentem situação de vulnerabilidade social.

§ 1º As Secretarias Municipais deverão dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

§ 2º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Saúde, poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

§ 3º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade.

§ 4º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

§ 5º As Secretarias Municipais poderão realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao transporte escolar privado, com contrato firmado com este Município, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, contribuir na manutenção destes contratos de modo a evitar rescisão antecipada e maiores impactos na economia local, cujo pagamento deverá ser proporcional à utilização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o "estado de calamidade pública" causado pelo Coronavírus - COVID-19.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 03 de abril de 2020.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal